

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Preâmbulo

Conceito de avaliação

A escola é a pedra basilar na formação do ser humano, constituindo-se, de acordo com Pacheco (2002)¹, como um ato de responsabilidade e de utilidade educativa e social.

Na sociedade atual, que evolui de forma dinâmica e com características competitivas, exigentes e seletivas, a ação educativa é atribuída à escola, como refere Sousa et al (2010)², com a responsabilidade de se multiplicar em estratégias e ações, reinventando-se permanentemente para ajudar os alunos a desenvolver competências essenciais com vista à sua promoção pessoal, social e profissional.

Assistimos a um mundo exterior que, cada vez mais, invade a escola, principalmente através dos meios de informação e de comunicação. De facto, Delors (1997)³ afirma que os professores têm na sua frente jovens cada vez menos enquadrados pelas famílias ou pela sociedade, mas cada vez mais informados e, se quiserem fazer-se ouvir e compreender pelos jovens, transmitir-lhes o gosto de aprender, explicar-lhes que informação não é conhecimento e que este exige esforço, atenção, rigor, vontade terão de fornecer-lhes meios para refletirem e prepararem o futuro.

Assim, através da LBSE (artigo 1.º, ponto 2)⁴, o direito à educação exprime-se pela garantia de uma permanente ação formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade.

Neste contexto, a avaliação é um elemento regulador do processo de ensino e aprendizagem utilizado no âmbito das práticas pedagógicas do professor. Sendo que avaliar é uma tarefa cada vez mais complexa e exigente, na medida em que obriga à criação de um compromisso e a assunção de responsabilidades, por parte dos intervenientes no processo avaliativo.

Citando Dias (2012)⁵, é através da avaliação que os vários elementos do currículo se interrelacionam e, por esta razão, a sua prática é uma atividade bastante complexa.

A avaliação integra aspetos relacionados com o que os alunos aprendem, mas também com o que os professores ensinam e, nessa medida, ela constitui uma atividade permanente do professor, mas também do aluno, no decorrer do processo de ensino e aprendizagem. Mas para avaliar é preciso saber o que e como avaliar em função de critérios claramente definidos.

Avalia-se para se conhecer e só conhecendo o que o aluno sabe ou não sabe é que é possível realizar intervenções pedagógicas apropriadas que tendam a gerar melhorias nas aprendizagens do mesmo.

¹ Pacheco, J. A. (2002). Critérios de avaliação na escola. Repositório da Universidade do Minho. Braga. Consultado em <http://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/10190/3/Crit%C3%A9rios.pdf>.

² Sousa, M. M. e Sarmento, T. (2010). *Escola, Família, Comunidade - Uma relação para o sucesso educativo*. Universidade Católica Portuguesa. Revista Gestão e Desenvolvimento. Viseu. n.º 17-18. pp. 141-156. 2009-2010. Consultado em http://repositorio.ucp.pt/bitstream/10400.14/9117/1/gestaodesenvolvimento17_18_141.pdf.

³ Delors, J. (1997). *Educação, um tesouro a descobrir*. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Cortez Editora. Brasil. Consultado em <http://ftp.infoeuropa.euroid.pt/database/000046001-000047000/000046258.pdf>

⁴ Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto. Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE). Diário da República. 1.ª Série-A. n.º 166. pp. 5124-5138. Lisboa.

⁵ Dias, P. L. & Oliveira, I. (2012). *Práticas de avaliação formativa em ambiente wiki*. Atas da Conferência Ibérica em Inovação na Educação com TIC. Bragança. Portugal. 1-2 junho 2012. Consultado em http://d20uo2axdbh83k.cloudfront.net/20141220/0b49deeea787d92c9e1249878adbdb36/Pr_ticas_de_avaliao_o_formativa_em_ambiente_wiki.pdf.

Por isso, consideramos que, conforme refere Boggino (2009)⁶, o ponto de partida do ensino tem que ser a avaliação, e não os conteúdos curriculares (com toda a importância que têm), propondo que se avaliem não apenas os resultados (algo necessário), mas que também se avaliem os processos de aprendizagem.

E, ainda, segundo Boggino (2009)⁷, ensinar implica, sempre, avaliar os saberes dos alunos e propor estratégias pertinentes, para que os alunos possam, progressivamente, ir reestruturando e ressignificando esquemas e conhecimentos e, assim, diminuir a distância que separa estes dos conteúdos curriculares.

A avaliação terá que ser contínua, global e integradora e adequar-se, no quadro das intenções educativas, aos conhecimentos e competência cognitiva dos alunos.

Neste contexto, importa distinguir avaliar de classificar, sendo que a avaliação é um processo mais amplo que a classificação. Enquanto a classificação tem, como refere Ribeiro (1997)⁸, uma intenção seletiva e procede à seriação dos alunos ao atribuir-lhes uma posição numa escala de valores, a avaliação tem uma intenção reguladora do processo de ensino e aprendizagem, relacionando objetivos, procedimentos e metas. Implica pois, colocar a ênfase nas aprendizagens significativas e gerar alunos autónomos. Portanto, a avaliação promoverá a qualidade educativa e, em particular, o processo de ensino e aprendizagem, no sentido de promover o sucesso escolar e educativo.

Enquadramento legal

As modalidades de avaliação em uso são aquelas que se encontram expressas nos diplomas legais para o ensino básico:

- a) **Avaliação diagnóstica:** assume importância no despiste de situações problemáticas e é necessária para se organizarem mecanismos de recuperação e acompanhamento. Esta avaliação será aprovada ao nível de cada departamento e de cada ano/nível de escolaridade, e visa facilitar a integração escolar do aluno, apoiando a orientação escolar e vocacional e o reajustamento de estratégias de ensino;
- b) **Avaliação formativa:** é aquela que será dominante e que permite fazer da avaliação um instrumento regulador da aprendizagem. Pressupõe um processo continuado e interactivo, de recolha e análise de informação. Poderá traduzir-se, na sala de aula, no uso de fichas de auto-regulação de aprendizagens, cujo objectivo é orientar o aluno na construção do seu saber, fornecer-lhe exercícios/situações em que ele possa verificar dificuldades e confirmar progressos. A avaliação formativa traduz-se de forma descritiva e qualitativa;
- c) **Avaliação sumativa:** a avaliação sumativa interna tem a finalidade de certificar e classificar o desempenho dos alunos e o valor dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas. Realiza-se, pelo menos, em dois momentos distintos, por período.

⁶ Boggino, Norberto (2009). *A avaliação como estratégia de ensino. Avaliar processos e resultados*. Sísifo. Revista de Ciências da Educação. n.º 9. pp 79-86. Consultado em <http://sisifo.fpce.ul.pt>.

⁷ Boggino, Norberto (2009). *A avaliação como estratégia de ensino. Avaliar processos e resultados*. Sísifo. Revista de Ciências da Educação. n.º 9. pp 79-86. Consultado em <http://sisifo.fpce.ul.pt>.

⁸ Ribeiro, L.C. (1997). *Avaliação da aprendizagem*. 6.ª edição. Texto Editora. Lisboa.

Na educação Pré-Escolar, a avaliação assume uma dimensão meramente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo que se interessa mais pelos processos do que pelos resultados e procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo que tome consciência do que já conseguiu e das dificuldades que tem e como as poderá ultrapassar.

A avaliação no Pré-Escolar tem a finalidade de:

- a) Apoiar o processo educativo, permitindo ajustar as metodologias e recursos;
- b) Refletir sobre os efeitos da ação educativa, a partir da observação de cada criança e do grupo de modo a estabelecer a progressão das aprendizagens;
- c) Envolver a criança num processo de análise e de construção conjunta, que lhe permita tomar consciência dos progressos e das dificuldades que vai tendo;
- d) Contribuir para a adequação das práticas educativas;
- e) Conhecer a criança e o seu contexto, numa perspectiva holística.

A avaliação tem como principal função a melhoria da qualidade das aprendizagens e implica, no quadro da relação entre o jardim-de-infância, a família e a escola, uma construção partilhada que passa pelo diálogo, pela comunicação de processos e resultados, tendo em vista a criação de contextos facilitadores de um percurso educativo e formativo de sucesso.

Os procedimentos que o educador deverá ter em consideração:

- Utilizar instrumentos de observação, nomeadamente os registos individuais de avaliação, com base nas metas de aprendizagem para a educação Pré-Escolar aprovadas em Departamento;
- Comunicar aos pais e encarregados de educação, no final de cada período, bem como aos educadores/professores (no final do ano letivo) o que as crianças sabem e são capazes de fazer, realçando o seu percurso, evolução e progressos (dar conhecimento do Registo Individual de Avaliação).

Segundo o disposto no ponto 3, artigo 16.º, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 agosto, a avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

O processo de definição e clarificação de critérios de avaliação, de acordo com o disposto no artigo 18.º, da referida portaria, deverá ocorrer até ao início do ano letivo, cabendo ao Conselho Pedagógico definir os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares, tendo em conta:

- a) Perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória;
- b) Aprendizagens essenciais;
- c) Demais documentos orientadores.

Nos critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Os critérios de avaliação devem ainda traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

Os critérios de avaliação mencionados constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo ou pelos professores da turma, no 1.º ciclo, e pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos.

Classificação

O normativo citado estabelece os princípios orientadores da organização, da gestão e do desenvolvimento dos currículos dos ensinos básico e secundário, bem como da avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelos alunos.

Assim, a aprendizagem relaciona as componentes do currículo de carácter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituindo objeto de avaliação nas diversas disciplinas.

A classificação de cada instrumento de avaliação deverá expressar-se de forma qualitativa e quantitativa.

O nível/menção a atribuir no final de cada período, de acordo com o critério de avaliação contínua, deverá refletir a média ponderada, arredondada às unidades, do trabalho desenvolvido pelo aluno até ao momento, face ao cumprimento dos critérios de avaliação.

Nos Percursos Curriculares Alternativos, a classificação será atribuída de acordo com o regulamento específico e a legislação em vigor.

No que se refere ao Projeto de Acolhimento, não será atribuída aos alunos uma avaliação quantitativa, mas sim uma avaliação qualitativa e uma síntese descritiva relativa à atitude e ao desempenho dos mesmos. Essa avaliação será redigida pelo professor que leciona o projeto em causa e constará da ficha informativa que será entregue ao encarregado de educação. Na pauta figurará apenas uma alínea com *“Aluno integrado no projeto Sala de Acolhimento”*.

Ponderações

Departamento	Áreas Curriculares	Domínios	
		Concetual e processual	Atitudinal
1.º ciclo	Português Matemática Estudo do Meio Expressões Artísticas e Físico-Motoras Inglês (3.º e 4º anos) Apoio ao Estudo Oferta Complementar Educação Moral e Religiosa	100%**	
Línguas	Português (2.º/3.º ciclos) Português (Funcional)* Inglês (Funcional)* Inglês (2.º/3.º ciclos) Francês (3.º ciclo) Português Língua Não Materna (2.º/3.º ciclos)	100%**	
Ciências Sociais e Humanas	História e Geografia de Portugal (2.º ciclo) Cidadania e Desenvolvimento História (3.º ciclo) Geografia (3.º ciclo) Educação Moral e Religiosa Católica Educação Moral e Religiosa Evangélica	100%**	
Matemática e Ciências Experimentais	Matemática (2.º/3.º ciclos) Matemática (Funcional)* Ciências Naturais (2.º/3.º ciclos) Ciências Naturais (Funcional)* Físico-Química (3.º ciclo) Tecnologias de Informação e Comunicação (3.º ciclo) Tecnologias de Informação e Comunicação (Funcional)*	100%**	
Expressões	Educação Visual (2.º ciclo) Educação Tecnológica (2.º ciclo) Educação Visual (3.º ciclo) Educação Musical (2.º ciclo) Música (3.º ciclo) Expressão Musical Expressão Musical (3ºciclo) Música * Trabalhos Manuais* Artes Plásticas* Educação Física (2.º/3.º ciclos)	100%**	
Educação Especial	De acordo com as Atividades de Promoção de Capacitação (APC)	100%**	

*Em conformidade com as medidas adicionais previstas no Decreto –Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

Para os 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade no ano letivo 2018/2019

Oferta Complementar 1.º 2.º e 3.º ciclos	Temas / Áreas a abordar em cada ano de escolaridade, de acordo com o projeto da disciplina	100%**
---	--	--------

Percurso Curricular Alternativo (8.º ano e 9.º ano) (3º ciclo)		Currículo	Domínios	
			Concetual e processual	Atitudinal
Componentes	Geral	Português Matemática Inglês Educação Física	100%**	
	Complementar	Francês História Geografia Ciências Naturais Físico-Química Animação desportiva e Desporto (8º ano) Arte na Escola e Tecnologias Digitais (9º ano)	100%*	

****No domínio do Concetual e processual, devem ser tidas em conta as componentes de carácter transversal: Compreensão e expressão em língua portuguesa e Utilização das tecnologias de informação e comunicação.**

No domínio da atitudinal devem ser tidos em conta os ítems abaixo

Domínio	Atitudinal (Valores relacionados intra e interpessoal)	Responsabilidade e integridade Excelência e exigência Curiosidade, reflexão e inovação Cidadania e participação Liberdade
----------------	--	---

Os alunos dos 1.º, 5.º e 7.º anos de escolaridade abrangidos, no ano letivo 2018/2019, pelo Decreto Lei n.º 55/2018, 6 de julho são avaliados de acordo com as competências e descritores operativos elaborados em Departamento Curricular e aprovados pelo Conselho Pedagógico.

Diversificação de Instrumentos

A avaliação não pode ignorar as várias dimensões que estruturam a aprendizagem, particularmente os diferentes estilos de aprendizagem, as múltiplas capacidades a desenvolver que o currículo consagra e a natureza das diferentes áreas do conhecimento. Assim, é necessário utilizar, de forma planificada e sistemática, uma variedade de instrumentos de avaliação como, por exemplo, provas escritas, provas práticas, relatórios, questionários, entrevistas, trabalhos de pesquisa, fichas autocorretivas, debates, trabalhos de grupo, trabalho de projeto, listas de verificação, diários de aprendizagem, questão de aula, entre outros.

Pelo que, o docente deve ter consciência de que a diversificação dos instrumentos, além de melhorar as aprendizagens, permite ainda avaliar resultados e valorizar a dimensão processual da avaliação. Para além desta dimensão, o aluno deve estar implicado no seu processo de avaliação logo é também necessário implementar práticas de autoavaliação.

Nomenclatura

A transparência do processo de avaliação é condição para todos os restantes princípios se tornem verdadeiros. Desta forma, a transparência é fundamental ao nível da conceção e devolução dos resultados dos diferentes instrumentos de avaliação.

No 1.º ciclo

Expressão qualitativa
Insuficiente
Suficiente
Bom
Muito Bom

Nos 2.º e 3.º ciclos, Percursos Curriculares Alternativos, Projeto de Acolhimento e Atividades de Promoção de Capacitação bem como nas disciplinas funcionais (medidas adicionais previstas no Decreto – Lei n.º 54/2018, de 6 de julho).

Expressão quantitativa (percentagem)	Expressão qualitativa	Nível
0% a 19%	Fraco	2
20% a 49%	Não Satisfaz	
50% a 69%	Satisfaz	3
70% a 89%	Satisfaz Bem	4
90% a 100%	Excelente	5

O nível 1 (um) é atribuído apenas quando o aluno tem uma falta de assiduidade muito elevada e sem possibilidade de recolha de avaliação em instrumentos de avaliação.

Nos anos de flexibilidade e no final de cada período, as disciplinas de:

- Componente Artística (3.º ciclo) tem avaliação quantitativa;
- Oferta complementar - “Mentes Positivas” (1.º ciclo) tem avaliação quantitativa e síntese descritiva;
- Oferta complementar - “Oficina de Projetos” (2.º e 3.º ciclos) tem avaliação síntese descritiva.

Avaliação Externa

Segundo a Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto, a avaliação externa das aprendizagens no ensino básico compreende:

- a) Provas de aferição;
- b) Provas finais de ciclo.

As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina. As provas finais de ciclo complementam o processo da avaliação sumativa de final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

Provas de finais de ciclo

As provas finais de ciclo realizam-se no 9.º ano de escolaridade, e destinam-se a todos os alunos do ensino básico. Excecionam-se os alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto - Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Realizam, obrigatoriamente, as provas finais de ciclo, no caso de pretenderem prosseguir estudos no nível secundário, em cursos científico-humanísticos os alunos que se encontrem a frequentar o Percorso curricular alternativo (PCA).

As provas finais complementam o processo de avaliação sumativa dos alunos do 9.º ano nas disciplinas de: Português e Matemática ou PLNM (provas finais de nível A2 e B1) e Matemática, para os alunos do nível de proficiência linguística de iniciação A1 e A2 ou do nível intermédio B1.

A classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais do 9.º ano realizadas na 1.ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula, (artigo 30.º, da Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto):

$$CFD = (7 CIF + 3 CP) / 10$$

em que:

CFD = classificação final da disciplina;

CIF = classificação interna final;

CP = classificação da prova final.

A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais é considerada como classificação final da respetiva disciplina, com exceção dos alunos que faltarem à 1.ª fase por motivos excecionais devidamente comprovados.